Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1703/17
PLL Nº 198/17

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 437 /17 – CCJ

Obriga as instituições financeiras e os serviços notariais e de registros a disponibilizar contratos, boletos e documentos públicos em português e em braile para as pessoas com deficiência visual.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Moisés Maluco do Bem.

O Projeto visa obrigar as instituições financeiras e os serviços notariais e de registros a disponibilizar contratos, boletos e documentos públicos em português e em braile para as pessoas com deficiência visual.

A douta Procuradoria da Casa analisou o teor da presente proposta, e em seu Parecer Prévio, registra que se insere no âmbito de competência municipal, caracterizando, s.m.j., exercício do poder de polícia, que é "... *a faculdade de que dispõe a Administração Pública para condicionar e restringir o uso e gozo de bens, atividades e direitos individuais, em benefício da coletividade ou do próprio Estado*" (Hely Lopes Meirelles, Direito Municipal Brasileiro, Malheiros Editores, 10ª ed., pág. 351), inexistindo óbice jurídico à tramitação, havendo previsão legal para atuação do legislador municipal no âmbito da matéria objeto da proposição.

É o sucinto relatório.

A presente matéria apresentada pelo nobre Vereador, que busca mais clareza e transparência em contratos, boletos e documentos públicos direcionados a portadores de deficiência visual e disponibilizados por instituições financeiras, bancos públicos e privados e ou agentes financeiros é de suma importância para esses cidadãos, pois tal proposta visa dar mais segurança e tranquilidade aos consumidores destes serviços ao contratá-los, dando-lhes autonomia para ler e interpretar, sem necessitar de auxilio de familiares ou terceiros.

PARECER Nº 437 /17 – CCJ

Diante disso, esta Comissão se manifesta pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 24 de novembro de 2017.

Vereador Cláudio Janta,
Vice-Presidente e Relator.

Aprovado pela Comissão em 20-12-17

Vereador Mendes Ribeiro – Presidente

Vereador Luciano Marcantonio

Vereador Adeli Sell -CONTRA

Vereador Márcio Bins Ely CONTRA

Vereador Dr. Thiago

Vereador Rodrigo Maroni

/JCBC